

PARECER TÉCNICO PARA CORTE DE ÁRVORE

O solicitante **Fábio R. Santos** sendo proprietário do imóvel à **R. Novo Horizonte, 711 - Esplanada**, solicitou a supressão de 1 *(uma) árvore*, localizada **na calçada** do imóvel, alegando através de um abaixo assinado feito na rua, que a árvore está **"causando danos na construção como rachaduras, quebrando telhas, entupindo calhas"**

Em vistoria feita no local foi observado que a árvore é da espécie **copaíba**, está muito alta e com muitos galhos indo em direção ao telhado das residências, a casa abaixo da árvore está apresentando muitas rachaduras nas paredes e em alguns locais ate no piso. Alguns galhos estão acima da rede necessitando também do apoio da CEMIG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais (Lei 2253/2009) levará o pedido para o CODEMA deliberar sobre a supressão.

A supressão da árvore somente será liberada após a emissão da Autorização de Corte pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. **ESTE PARECER NÃO É UMA AUTORIZAÇÃO! No momento a prefeitura não possui uma empresa contratada para realizar a supressão, ficando assim o proprietário responsável pelo corte da árvore. A árvore existente no interior do lote deverá ser cortada pelo solicitante.**

Foram observadas as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de que tomou conhecimento prévio. Vencido o prazo todo o processo prescreverá.

Este Parecer terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data da sua emissão.

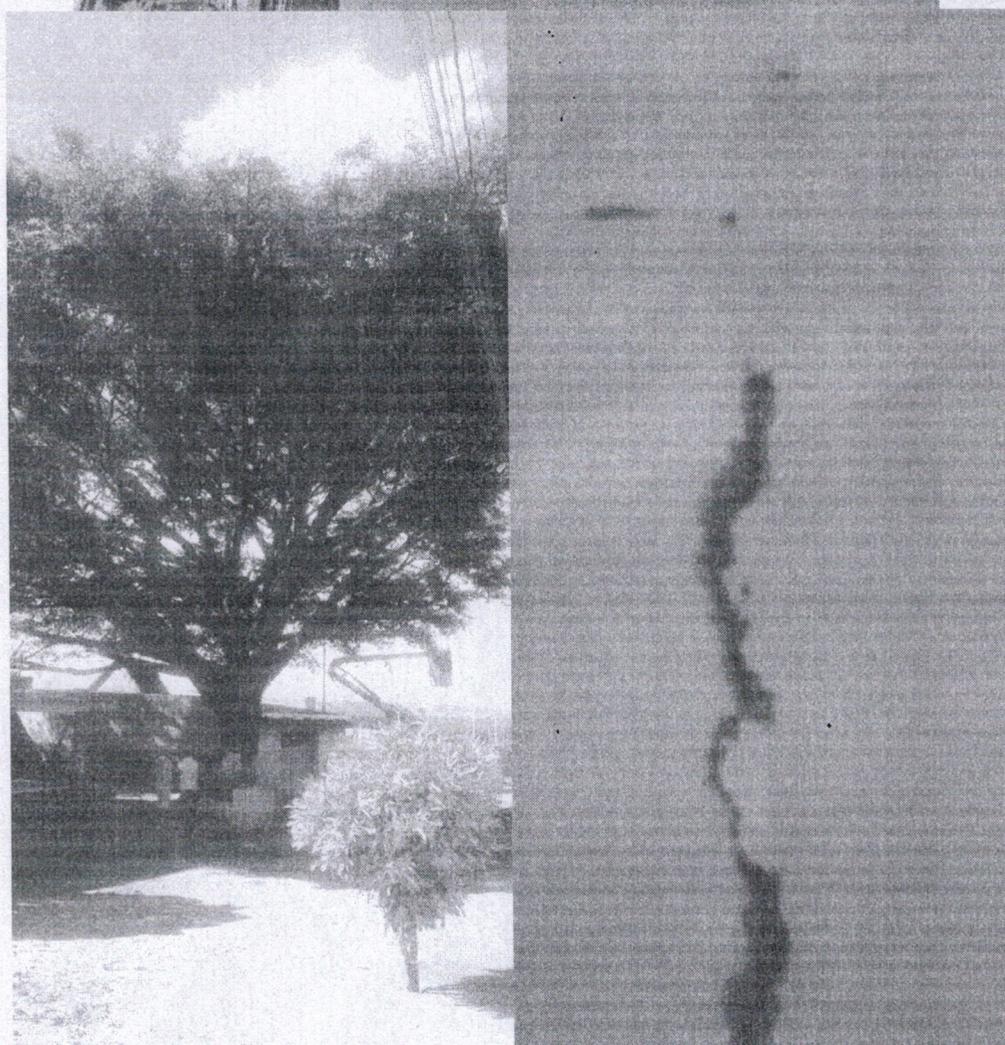
Arcos, 07 de agosto 2024

Atenciosamente,

Elson Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
e Agricultura
MASP 9175-8

Elson Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura

**Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Agricultura.
ARCOS - MG**



**Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Agricultura.
ARCOS - MG**



**Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Agricultura.
ARCOS - MG**

